

	Universidade Estadual de Londrina-UEL Pró-Reitoria de Administração e Finanças Diretoria de Material-PROAF/DM Rodovia Celso Garcia Cid (PR 445), km 380 - Caixa Postal 10.011 - Campus Universitário - CEP: 86057-970 - CNPJ/MF: 78.640.489/0001-53 - Inscrição Estadual: Isenta https://portal.uel.br/	
---	--	---

TERMO DE REFERÊNCIA
DISPENSA DE LICITAÇÃO - SEM DISPUTA
n.º 12/2025-PROAF/DM (Lei n.º 14.133/2021, Art. 75, IX)

1. OBJETO:

1.1 CONTRATAÇÃO de empresa especializada para disponibilização de profissionais de apoio (cuidador de idosos/deficientes, auxiliar ou técnico de enfermagem) aos alunos portadores de deficiência com dedicação exclusiva de mão de obra, compreendendo 5 (cinco) postos de trabalho com jornadas de até 6 (seis) horas, considerando os períodos matutino, vespertino e noturno, no período das atividades universitárias previstas no PPC dos cursos da Universidade Estadual de Londrina-UEL, conforme estabelece o estatuto da pessoa com deficiência e especificações estabelecidas neste instrumento e seus anexos:

Lote	Cód. SICOR	Descrição do Objeto	Quant. Postos	Valor Unit.	Valor Total	Tipo
1	48389	Cód.GMS: 306.73303 Cód. CATMAT: 5380 Unid. Padrão: POSTO DE TRAB.DE 6H CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROFISSIONAL DE APOIO AOS ALUNOS COM DEFICIÊNCIA QUE APRESENTEM LIMITAÇÕES TAIS COMO LOCOMOÇÃO, HIGIENE, ALIMENTAÇÃO, NO PERÍODO DAS ATIVIDADES UNIVERSITÁRIAS PREVISTAS NO PPC DOS CURSOS DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE LONDRINA-UEL, CONFORME ESTABELECE O ESTATUTO DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA.	5	6.000,00	180.000,00	Ampla

****ATENÇÃO** DEVIDO A INCOMPATIBILIDADES NO DESCRITIVO DO ITEM NO SISTEMA COMPRAS.GOV, FAVOR CONSIDERAR O DESCRITIVO ACIMA PARA PROPOSTAS.**

1.1.1 Os quantitativos e respectivos códigos dos itens são os discriminados na tabela acima.

1.1.2 O critério utilizado para escolha da pretensa contratada é o de **"menor preço"**.

1.1.3 A proposta comercial (ANEXO II) deverá ser apresentada de forma clara e objetiva, devendo conter todos os elementos que influenciam no valor final da contratação, detalhando:

1.1.3.1 Os preços unitários por profissional/pessoa, de acordo com a função requerida, multiplicado pelos quantitativos solicitados (valor unitário x n.º de profissionais = valor mensal e valor total mensal da contratação), onde deverão estar incluídas todas as despesas necessárias à plena execução dos serviços, observadas a carga horária, turnos etc.;

1.1.3.2 O preço proposto deverá ser orçado por meio do preenchimento da Planilha de Composição de Custos e Formação de Preços da Proposta (modelo orientativo no **ANEXO II/A**), **sendo facultada a apresentação da Planilha junto à proposta inicial, contudo obrigatória para empresa vencedora da Dispensa de Licitação** – DL na fase de Habilitação Técnica;

1.1.3.3 A Planilha de Custos e Formação de Preços da Proposta **NÃO PODE** conter rubrica para pagamento do Imposto de Renda de Pessoa Jurídica (IRPJ) NEM de Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), conforme Súmula n.º 254/2010 do Tribunal de Contas da União (TCU);

	Universidade Estadual de Londrina-UEL Pró-Reitoria de Administração e Finanças Diretoria de Material-PROAF/DM Rodovia Celso Garcia Cid (PR 445), km 380 - Caixa Postal 10.011 - Campus Universitário - CEP: 86057-970 - CNPJ/MF: 78.640.489/0001-53 - Inscrição Estadual: Isenta https://portal.uel.br/	
---	---	---

1.1.3.4 A Planilha de Custos e Formação de Preços da Proposta NÃO PODE conter rubricas para verbas assistenciais que não decorrem de Lei e cujo custeio seja dos próprios sindicatos de empregados, tais como Assistência Médica/Odontológica, Benefício Social Familiar e Fundo de Formação Profissional, de acordo com a Informação nº 817/2022, da Procuradoria Geral do Estado do Paraná (e-protocolo 19.272.230-6);

1.1.3.5. A Planilha de Custos analítica especificada no ANEXO II/A é orientativa, devendo o proponente preenchê-la com os dados que entender pertinentes considerando a contratação do profissional segundo as regras celetistas, as informações especificadas no processo e nos instrumentos normativos que regem a categoria de trabalho.

1.2. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

1.2.1 As especificações técnicas dos itens encontram-se dispostas na descrição do objeto, no **item 1.1** deste Termo de Referência.

1.2.2 Deverão ser observadas, ainda, as seguintes especificações técnicas complementares:

1.2.2.1 A contratação será destinada à contratação de Profissionais de Apoio no atendimento de alunos com deficiência, ***nos horários matutino (7h às 12h), vespertino (12h às 18h) e noturno (18h às 23h59) considerando as atividades acadêmicas da UEL.***

1.2.2.2 O profissional deverá acompanhar e atender o aluno portador de deficiência em todas as atividades acadêmicas que este participar, enquanto matriculado na Universidade Estadual de Londrina-UEL;

1.3 DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

1.3.1 A Contratante formalizará os pedidos de execução do(s) serviço(s) mediante emissão de Ordem de Contratação, que poderá ser retirada pela empresa **no prazo máximo de 3 (três) dias**, contados a partir da comunicação, feita por e-mail, ou portador.

1.3.2 À Contratante reserva-se o direito de enviar a Ordem de Contratação à Contratada, via e-mail, considerando-se neste caso a data de envio como data de início de contagem do prazo para execução do(s) serviço(s).

1.3.3 A Contratada somente poderá iniciar os serviços após o recebimento da Ordem de Contratação respectiva.

1.3.4 A Contratada será responsável por disponibilizar os profissionais de apoio devidamente treinados nos termos especificados no item 1, assim como por seu transporte/deslocamento até as dependências do campus universitário e inclusive com os EPIs necessários para a execução de suas atividades.

1.3.5 Os funcionários da Contratada deverão apresentar-se paramentados e identificados com crachá funcional com foto, dentro dos limites da Universidade Estadual de Londrina-UEL e órgãos suplementares.

1.3.6 A Contratada responderá pelos danos ou prejuízos que possa causar à Instituição ou a terceiros, decorrentes da ação ou omissão, erros, imperícias ou acidentes ocorridos na execução dos serviços, inclusive por seus empregados.

1.3.7 Caso seja verificado que o profissional disponibilizado não atende às especificações do Edital, da proposta ou do contrato, o serviço será recusado motivadamente e a Contratada será comunicada para providenciar sua substituição dentro do prazo **máximo de 4 (quatro) dias**.

1.4 DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS TAREFAS

1.4.1 Apoio especializado nas atividades de alimentação, higiene e locomoção do estudante com deficiência, inclusive nas atividades acadêmicas, nas quais se fizer necessário, excluídas as técnicas ou os procedimentos identificados com profissões legalmente estabelecidas conforme Lei n.º 13.146 de 6 de julho de 2015.

	Universidade Estadual de Londrina-UEL Pró-Reitoria de Administração e Finanças Diretoria de Material-PROAF/DM Rodovia Celso Garcia Cid (PR 445), km 380 - Caixa Postal 10.011 - Campus Universitário - CEP: 86057-970 - CNPJ/MF: 78.640.489/0001-53 - Inscrição Estadual: Isenta https://portal.uel.br/	
---	--	---

1.5 DESCRIÇÃO DETALHADA DAS TAREFAS QUE COMPÕEM A FUNÇÃO

1.5.1 Acompanhar a pessoa com deficiência na universidade, cujas limitações lhes acarretem dificuldade de caráter permanente e que não conseguem, com independência e autonomia, realizar atividades relacionadas à alimentação, higiene bucal e íntima, utilização de banheiro, locomoção, administração de medicamentos constantes de prescrição médica bem como aqueles que, excepcionalmente, necessitem de apoio para as atividades acadêmicas como: manusear livros e equipamentos em razão de mobilidade reduzida, atuar como leitor do que o estudante não pode ler ou transcritor do que o estudante dita.

1.5.1 Realizar a recepção do estudante no início do período e acompanhá-lo até a sala de aula. Garantir seu acesso e o deslocamento em todo o ambiente da universidade, desde que em atividades relacionadas ao curso, ficar de prontidão para executar, quando solicitado, as funções de alimentação, higiene, uso do sanitário, higiene íntima, e auxiliar na administração de medicamentos via oral, salvo nas hipóteses em que tal atividade seja privativa de enfermeiro, de acordo com a regulamentação expedida pelos órgãos competentes.

1.5.2 Permanecer em local acessível, todo o período em que o estudante estiver em aula, e aguardar a solicitação para realizar suas ocupações.

1.5.3 Executar, com segurança, as manobras posturais de transferência e de locomoção dos estudantes, conforme conhecimentos técnicos previstos para a ocupação;

1.5.4 Deslocar e movimentar corretamente e com segurança o estudante para a realização das atividades acadêmicas externas à sala de aula;

1.5.5 Acompanhar o estudante, no horário do intervalo, até o local apropriado (cantina ou restaurante universitário) e auxiliá-lo durante a alimentação e, após, em sua higiene.

1.5.6 Facilitar a socialização do estudante durante o intervalo conduzindo até os colegas se for do interesse do estudante e, ao final, auxiliá-lo no retorno à sala de aula;

1.5.7 Utilizar materiais de proteção de consumo diário descartável (luvas, máscara, entre outros) para os procedimentos e desprezá-los após o uso;

1.5.8 Utilizar os equipamentos e utensílios habitualmente usados pelo estudante para alimentação e higiene, bem como realizar sua higienização após;

1.5.9 Ao final do turno de aulas, conduzir o estudante até o local de embarque para finalização de suas atividades na universidade (ponto de ônibus ou estacionamentos do campus)

1.5.10 Registrar um diário de acompanhamento do estudante e reportar qualquer intercorrência ao Núcleo de Acessibilidade para encaminhamentos

1.5.11 Para estudantes com deficiência visual (DV), atuar como guia e contribuir no treino de orientação e mobilidade; realização de leituras, atuando como leitor/ transcritor em situações de estudo sem interferir no ensino do conteúdo;

1.5.12 Poderá ocorrer o agendamento dos atendimentos fora das dependências da universidade ou atividades extracurriculares desde que relacionadas às disciplinas cursadas, mediante ciência do NAC e autorização das Pró-Reitorias envolvidas quando necessário.

1.5.13 Outras atribuições poderão ser discutidas e propostas conforme as atualizações de legislação ou de necessidade institucional.

1.5.14 Os profissionais que atuarem como apoio também poderão atuar em todas as condições de deficiência que demandem suporte institucional para as atividades de higiene, locomoção e alimentação em especial em espaços como a moradia estudantil, RU, biblioteca ou outras atividades relacionadas ao ensino, pesquisa e extensão.

	Universidade Estadual de Londrina-UEL Pró-Reitoria de Administração e Finanças Diretoria de Material-PROAF/DM Rodovia Celso Garcia Cid (PR 445), km 380 - Caixa Postal 10.011 - Campus Universitário - CEP: 86057-970 - CNPJ/MF: 78.640.489/0001-53 - Inscrição Estadual: Isenta https://portal.uel.br/	
---	---	---

1.6 COMPETÊNCIA PESSOAIS PARA A FUNÇÃO

- 1.6.1 Manter Postura Ética;
- 1.6.2 Demonstrar discrição;
- 1.6.3 Demonstrar neutralidade e impessoalidade;
- 1.6.4 Demonstrar flexibilidade;
- 1.6.5 Demonstrar capacidade de improvisar e proatividade na resolução de problemas;
- 1.6.6 Trabalhar em equipe;
- 1.6.7 Demonstrar assiduidade;
- 1.6.8 Demonstrar agilidade de raciocínio;
- 1.6.9 Conhecimento em informática e uso de tecnologias assistivas;
- 1.7.10 Boa dicção e caligrafia legível.

1.7 REQUISITOS PARA INGRESSO

- 1.7.1 idade acima de 18 anos;
- 1.7.2 possuidor de responsabilidade, ética, preparo físico, equilíbrio emocional, discrição, boas maneiras no trato, afinidade e habilidade para o desenvolvimento da ocupação, preferencialmente com experiência anterior;
- 1.7.3 desejável experiência anterior.

2 DA JUSTIFICATIVA E DO OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO:

2.1 Atendimento a legislação vigente no que diz respeito a oferta de apoio para estudantes com deficiência que necessitem de suporte para alimentação, higiene e locomoção durante as atividades acadêmicas previstas no PPC. Estudantes com limitações severas para o desempenho dessas atividades com autonomia, estão sujeitos a riscos e a enfrentar mais barreiras para permanência no curso superior.

3 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

3.1 A contratação dos serviços de terceiros (pessoa jurídica) que atua no ramo de cuidados com idosos, pessoas com deficiência, para a disponibilização de profissionais de apoio com capacitação profissional pertinente para atuar como cuidador ou auxiliar/técnico de enfermagem na execução dos serviços pretendidos, se apresenta como a alternativa que melhor atende ao interesse público institucional, na medida em que a empresa será a responsável pela seleção dos profissionais que detenha capacidade técnica na execução das atribuições exigidas, bem como pelo envio dessas pessoas à Universidade, responsabilizando-se por todas as obrigações inerentes à contratação pretendida..

4. PESQUISA DE PREÇOS:

4.1 A pesquisa de preços que embasou a formação do(s) preço(s) máximo(s) unitário(s) da presente licitação foi realizada nos moldes do art. 368 do Decreto Estadual n.º 10.086/2022 e do art. 23 da Lei n.º 14.133/2021.

- 4.1.1 O critério utilizado para escolha da pretensa contratada é o de **"menor preço"**.

5. PARCELAMENTO DO OBJETO

5.1 O item que compõe a presente Contratação Direta - Dispensa de Licitação - será realizada em Lote Único, por se tratar de serviços que deverão ser prestados por uma única empresa, não sendo viável seu parcelamento.

	Universidade Estadual de Londrina-UEL Pró-Reitoria de Administração e Finanças Diretoria de Material-PROAF/DM Rodovia Celso Garcia Cid (PR 445), km 380 - Caixa Postal 10.011 - Campus Universitário - CEP: 86057-970 - CNPJ/MF: 78.640.489/0001-53 - Inscrição Estadual: Isenta https://portal.uel.br/	
---	--	---

6. SUSTENTABILIDADE:

6.1 Em razão da natureza do(s) item(ns) a ser(em) adquirido(s), não será(ão) necessária(s) a observação de normas de sustentabilidade.

7. CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE:

7.1 O procedimento licitatório constante do presente Edital enquadra-se como com LOTE(s) com ***AMPLA DISPUTA***, conforme especificado:

7.1.1 Enquadram-se como **AMPLA DISPUTA** - 100%, o(s) item(ns) / Lote(s).

8. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS E SERVIÇOS COMUNS:

8.1 Trata-se de serviço comum, conforme estabelece o inciso I do art. 392 do Decreto Estadual n.º 10.086/2022, de caráter continuado e sem fornecimento de mão de obra em regime de dedicação.

8.2 A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados do contratado e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

9. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO E DO CONTRATANTE:

9.1 São obrigações do Contratado:

9.1.1 executar os serviços conforme especificações contidas no termo de referência, com a alocação dos empregados ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais (EPs) necessários ao desenvolvimento das atividades, objeto de contratação;

9.1.2 Manter os empregados nos horários predeterminados pela Administração, quando for o caso;

9.1.3 responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990), ficando o Contratante autorizado a descontar dos pagamentos devidos ao Contratado, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.1.4 utilizar empregados habilitados e com conhecimento dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

9.1.5 zelar para que os empregados se apresentem uniformizados e portem crachá de identificação, nos casos de serviços a serem prestados nas dependências da contratante, e utilizem os equipamentos de proteção individual (EPI) necessários à segurança no trabalho, na forma da lei;

9.1.6 apresentar ao contratante, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço a serem prestados nas dependências do contratante;

9.1.7 Adotar todas as providências necessárias para que empregados/prepostos desligados da prestação de serviços na CONTRATADA não adentrem as dependências da CONTRATANTE, mantendo-a informada sobre todos os desligamentos.

9.1.8 responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao contratante;

9.1.9 atender as solicitações da contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado o descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito no termo de referência, no edital de licitação e seus anexos;

9.1.10 Fornecer aos seus empregados alimentação, transporte e alojamento, caso se faça necessário em virtude do objeto do Contrato.

9.1.11 instruir os empregados da observância obrigatória das normas internas da Administração, salvo disposição que especificamente os dispense;

9.1.12. Instruir os trabalhadores que eventualmente executarem os serviços nas unidades do Contratante quanto à necessidade de acatar normas internas da instituição.

	Universidade Estadual de Londrina-UEL Pró-Reitoria de Administração e Finanças Diretoria de Material-PROAF/DM Rodovia Celso Garcia Cid (PR 445), km 380 - Caixa Postal 10.011 - Campus Universitário - CEP: 86057-970 - CNPJ/MF: 78.640.489/0001-53 - Inscrição Estadual: Isenta https://portal.uel.br/	
---	---	---

9.1.13 instruir os empregados sobre as atividades que devem desempenhar e proibi-los de exercer atividades não relacionadas à execução do objeto contratado, devendo prontamente relatar à contratante qualquer ocorrência capaz de caracterizar desvio de função;

9.1.14 relatar ao Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

9.1.15 não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 (quatorze) anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.1.16 manter-se, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, e com as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação na contratação direta;

9.1.17 manter atualizado os seus dados no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná, conforme legislação vigente;

9.1.18 guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do Contrato;

9.1.19 arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:

9.1.19 alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;

9.1.19.1 superveniência de fato excepcional ou imprevisível, ou previsível de consequências incalculáveis, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;

9.1.19.2 retardamentos na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;

9.1.19.3 aumentos das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos por esta Lei;

9.1.19.4 impedimentos de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência;

9.1.19.5 omissão ou atraso de providências a cargo da Administração, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.

9.1.20 ACOMPANHAMENTO DO ESTUDANTE EM ATIVIDADES DENTRO E FORA DAS DEPENDÊNCIAS DA UEL, INCLUSIVE EM VISITAS TÉCNICAS E VIAGENS ACADÊMICAS EM ATIVIDADES CURRICULARES E EXTRACURRICULARES.

9.1.21 Não haverá responsabilidade subsidiária da Administração Pública por encargos trabalhistas gerados pelo inadimplemento de empresa prestadora de serviços contratada, se amparada exclusivamente na premissa da inversão do ônus da prova, remanescendo imprescindível a comprovação, pela parte autora, da efetiva existência de comportamento negligente ou nexo de causalidade entre o dano por ela invocado e a conduta comissiva ou omissiva do poder público;

9.1.22 Manter rigorosamente em dia todos os direitos trabalhistas previstos em Lei, crédito dos salários, gratificações, adicionais, auxílios e outros, inclusive contribuições previdenciárias, fundiárias e tributárias, de modo a não prejudicar a boa prestação dos serviços e os direitos dos trabalhadores, bem como, impedir que recaia à CONTRATANTE responsabilidade solidária ou subsidiária, podendo acarretar a aplicação de multas compensatórias, cláusula penal, rescisão do Contrato, sem prejuízo de outras sanções administrativas e legais;

9.2 Obrigações do Contratante:

9.2.1 receber a prestação de serviços no prazo e nas condições estabelecidas no termo de referência, na proposta e contrato administrativo;

9.2.2 exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo contratado no termo de referência, na proposta e contrato administrativo;

9.2.3 verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente com as

	Universidade Estadual de Londrina-UEL Pró-Reitoria de Administração e Finanças Diretoria de Material-PROAF/DM Rodovia Celso Garcia Cid (PR 445), km 380 - Caixa Postal 10.011 - Campus Universitário - CEP: 86057-970 - CNPJ/MF: 78.640.489/0001-53 - Inscrição Estadual: Isenta https://portal.uel.br/	
---	---	---

especificações constantes do termo de referência, da proposta e contrato administrativo, para fins de aceitação e, após, para o recebimento definitivo;

9.2.4 comunicar ao contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

9.2.5 acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do contratado, por intermédio de comissão ou servidor especialmente designado;

9.2.6 efetuar o pagamento ao contratado no valor correspondente à efetiva execução do serviço, no prazo e forma estabelecidos no termo de referência e no contrato administrativo;

9.2.7 efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecidas pelo contratado, no que couber;

9.2.8 emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;

9.2.9 ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;

9.2.10 adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;

9.2.11. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

9.2.12. Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, na prestação do serviço ou no cumprimento de obrigações contratuais.

9.2.13 Para realização do pagamento pelos serviços prestados a Administração exigirá que o contratado comprove a quitação das obrigações trabalhistas/fiscais do mês anterior à execução dos serviços.

10 GARANTIA DE EXECUÇÃO:

10.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:

10.1.1 Em razão da natureza do objeto a ser contratado, bem como o valor máximo previsto para a contratação, entendemos que não se faz necessária a exigência de prestação de garantia de execução.

11 FORMA DE PAGAMENTO:

11.1 O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um **prazo não superior a 30 (trinta) dias** contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), emitido por meio do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços - GMS, destinado a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual (inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediados em outro Estado da Federação) e Municipal, com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

11.1 Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.

11.2 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta corrente junto à **instituição financeira Contratada pelo Estado**, conforme o disposto no Decreto n.º 4.505, de 2016, ressalvadas as exceções previstas no mesmo diploma legal.

11.3 O prazo estabelecido no **item 11.1** ficará suspenso na hipótese de Aplicação de Sanção Administrativa de Multa, a qual poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Pública

	Universidade Estadual de Londrina-UEL Pró-Reitoria de Administração e Finanças Diretoria de Material-PROAF/DM Rodovia Celso Garcia Cid (PR 445), km 380 - Caixa Postal 10.011 - Campus Universitário - CEP: 86057-970 - CNPJ/MF: 78.640.489/0001-53 - Inscrição Estadual: Isenta https://portal.uel.br/	 PARANÁ GOVERNO DO ESTADO
---	---	--

estadual, decorrente de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda o licitante ou contratante.

11.3.1 A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.

11.4 As notas fiscais devem ser emitidas em nome da **UNIVERSIDADE ESTADUAL DE LONDRINA-UEL, CNPJ 78.640.489/0001-53, Rodovia Celso Garcia Cid, Km 380, PR 445**, constando número da licitação lote/item e validade dos produtos (quando for o caso), para fins de rastreabilidade em estoque.

11.5 Em cumprimento à Instrução Normativa RFB n.º 2145/2023, a empresa deverá destacar a retenção do Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF) nos documentos fiscais emitidos à UEL, observando o enquadramento legal de incidência, sob pena de devolução da nota fiscal.

11.6 A Nota Fiscal que for apresentada com erro será devolvida à EMPRESA para retificação ou substituição, sendo que os trâmites para o pagamento reiniciarão a partir da apresentação da Nota Fiscal sem erros.

11.7 O Estado do Paraná não possui convênio com a Receita Federal e, por tal razão, não efetuará a retenção da CSLL, COFINS e PIS/PASEP eventualmente devidos pela CONTRATADA à Receita Federal, conforme Instrução Normativa nº 001/2019-DTE/SEFA.

11.8 As empresas sediadas no Estado do Paraná deverão efetuar o preenchimento das Notas Fiscais demonstrando nos campos preço unitário e preço total, o valor já descontado o percentual correspondente à alíquota do ICMS e no campo dados adicionais, indicar que a isenção é efetuada em cumprimento ao disposto no Decreto Estadual nº 1.261, de 14/05/2003, com as alterações inseridas pelo Decreto Estadual nº 1546, de 04/07/2003, demonstrando também o preço total com ICMS, o desconto referente à isenção do ICMS e o preço total sem o respectivo imposto.

11.9 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)

I = $\frac{(6/100)}{365}$

I = 0,00016438

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

11.11 O pagamento a ser efetuado ao Contratado, quando couber, estará sujeito às retenções na fonte de tributos, inclusive contribuições sociais, de acordo com os respectivos normativos.

11.12 Os pagamentos devidos ao Contratado restringem-se aos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

12. DO REAJUSTAMENTO – DA REPACTUAÇÃO:

12.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano, com data-base vinculada à data do orçamento estimado.

12.2 Após o interregno de um ano, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela CONTRATANTE, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

	Universidade Estadual de Londrina-UEL Pró-Reitoria de Administração e Finanças Diretoria de Material-PROAF/DM Rodovia Celso Garcia Cid (PR 445), km 380 - Caixa Postal 10.011 - Campus Universitário - CEP: 86057-970 - CNPJ/MF: 78.640.489/0001-53 - Inscrição Estadual: Isenta https://portal.uel.br/	
---	---	---

12.2.1 O contratado ao assinar aditivo ao contrato mantendo as demais cláusulas em vigor, sem ressalva em relação ao reajustamento de preços, importará renúncia quanto às parcelas reajustáveis anteriores ao aditivo.

12.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

12.4 No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

12.5 Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

12.6 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

12.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

12.8 O reajuste será realizado por apostilamento.

12.8.1 Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.

12.8.2 A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio.

12.9 Se, juntamente do reajustamento, houver a necessidade de prorrogação de prazo e/ou acréscimo e/ou supressão de serviços, é possível formalizá-lo no mesmo termo aditivo.

12.10 Os prazos para repactuação serão estabelecidos levando em consideração os orçamentos a que a proposta se referir, neste caso, a Convenção Coletiva do Trabalho (CCT), que é editada a cada 12 (doze) meses, tendo como mês de referência a data-base estabelecida em referido instrumento.

12.11 É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo coletivo ou convenção coletiva.

12.12 A Administração Contratante não se vincula às disposições contidas em acordos e convenções coletivas que não tratem de matéria trabalhista, tais como as que estabeleçam valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade.

12.13 O interregno mínimo de 12 (doze) meses para a primeira repactuação será contado a partir:

a) da data limite para apresentação das propostas constantes do instrumento convocatório ou do procedimento de contratação direta, em relação aos custos com a execução do serviço decorrentes do mercado; ou

b) da data do acordo, convenção ou dissídio coletiva de trabalho ou equivalente, vigente à época da apresentação da proposta, quando a variação dos custos for decorrente da mão de obra e estiver vinculada às datas-base destes instrumentos.

12.14 Nas repactuações subsequentes à primeira, a anualidade será contada a partir da data do fato gerador que deu ensejo à última repactuação.

12.15 Para os custos relativos à mão de obra vinculados à data-base da categoria profissional, o prazo dentro do qual poderá a Contratada exercer seu direito à repactuação contratual será da data de homologação da Convenção ou Acordo Coletivo que fixar o novo salário normativo da categoria profissional abrangida pelo contrato, até a data da prorrogação contratual subsequente, sendo que se não o fizer de forma tempestiva e, por via de consequência, prorrogar o contrato sem pleitear a respectiva repactuação, ocorrerá a preclusão lógica do seu direito de repactuar.

12.16 Caso a Contratada esteja impossibilitada de postular a repactuação contratual até o momento da assinatura do termo aditivo contratual, em razão do Acordo ou da Convenção Coletiva de Trabalho ainda não estarem registrados no Ministério do Trabalho, deverá ressaltar no mencionado termo aditivo o seu direito a essa repactuação, que deverá ser exercido tão logo ocorra o pertinente registro.

12.17 A Contratada não fará jus à repactuação com efeitos retroativos se não apresentar a solicitação de reajustamento contratual dentro de dois meses após a data de homologação do Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho, tornando-se a única e exclusiva responsável pelos prejuízos decorrentes da não apresentação da solicitação no prazo informado.

	Universidade Estadual de Londrina-UEL Pró-Reitoria de Administração e Finanças Diretoria de Material-PROAF/DM Rodovia Celso Garcia Cid (PR 445), km 380 - Caixa Postal 10.011 - Campus Universitário - CEP: 86057-970 - CNPJ/MF: 78.640.489/0001-53 - Inscrição Estadual: Isenta https://portal.uel.br/	
---	---	---

12.18 Para os demais custos, sujeitos à variação de preços do mercado, o prazo para a Contratada solicitar a repactuação encerra-se na data da prorrogação contratual.

12.19 Os novos valores contratuais decorrentes das repactuações terão suas vigências iniciadas, observando-se o seguinte:

- a) a partir da assinatura do apostilamento;
- b) em data futura, desde que acordada entre as partes, sem prejuízo da contagem de periodicidade para concessão das próximas repactuações futuras; ou,
- c) em data anterior à repactuação do contrato, exclusivamente quando a repactuação envolver revisão do custo de mão de obra e estiver vinculada a instrumento legal, Acordo, Convenção ou Sentença Normativa que contemple data de vigência retroativa, podendo esta ser considerada para efeito de compensação do pagamento devido, assim como para a contagem da anualidade em repactuações futuras;
- d) no caso previsto na alínea "c", o pagamento retroativo deverá ser concedido exclusivamente para os itens que motivaram a retroatividade e, apenas, em relação à diferença porventura existente.

13 CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO:

13.1 As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no aviso de Dispensa de Licitação Eletrônica.

13.1.1 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA: Cédula de Identidade, no caso de pessoa física. Registro comercial, no caso de empresa individual. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de ato formal de designação de diretoria em exercício. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País. Procuração do representante do participante na licitação, se for o caso.

13.1.2 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA: Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ); Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do participante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual; Certificado de regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal; Certidões de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Certidão relativa a Contribuições Previdenciárias); Fazenda Estadual (inclusive do Estado do Paraná para participantes sediados em outro Estado da Federação); e Fazenda Municipal; e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), instituída pela Lei Federal n.º 12.440/2011;

13.1.2.1 As proponentes domiciliadas ou com sede em Estados da Federação que não possuam a Certidão Negativa de Débitos Tributários administrados pela Secretaria de Fazenda e Dívida Ativa Estadual (em um único documento), deverão apresentar a Certidão Negativa de Débito expedida pela Secretaria da Fazenda em relação aos tributos estaduais e a Certidão Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa, expedida pela respectiva Procuradoria Geral do Estado.

13.1.3 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO TÉCNICA:

13.1.3.1 O Profissional de Apoio deverá comprovar possuir/ser:

- a) escolaridade de ensino médio completo com a apresentação do respectivo certificado;
- b) **Cuidador:** apresentação de documento comprobatório de formação complementar como cuidador de idoso ou cuidador de pessoa com deficiência ou cuidador de pessoa que possua dependência de terceiro para os cuidados essenciais (alimentação, higiene íntima, locomoção) do dia a dia;
- c) **Auxiliar ou Técnico de Enfermagem:** apresentação de documento comprobatório de formação na respectiva área.

13.1.3.2 A proponente deverá apresentar, no mínimo, **1 (um)** Atestado de Capacidade Técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, com identificação expressa de seu representante legal ou procurador devidamente habilitado, devidamente assinado, com indicação de endereço, telefone, email, comprovando a prestação de serviços similares ao objeto da presente contratação com, pelo menos,

	Universidade Estadual de Londrina-UEL Pró-Reitoria de Administração e Finanças Diretoria de Material-PROAF/DM Rodovia Celso Garcia Cid (PR 445), km 380 - Caixa Postal 10.011 - Campus Universitário - CEP: 86057-970 - CNPJ/MF: 78.640.489/0001-53 - Inscrição Estadual: Isenta https://portal.uel.br/	
---	---	---

1 (um) ano de atuação.

13.2 O(s) critério(s) de aceitabilidade de preço(s) será(ão):

13.2.1 menor valor unitário conforme item 1.1 deste Termo de Referência.

14. ALTERAÇÃO SUBJETIVA:

14.1 É admissível a continuidade do Contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do Contratado com outra pessoa jurídica, desde que:

14.1.1 sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original.

14.1.2 mantidas as demais cláusulas e condições do Contrato; e

14.1.3 não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do Contrato.

14.2 A alteração subjetiva a que se refere o **item 15.1** deverá ser formalizada por meio de termo aditivo ao contrato.

15 CONTROLE DA EXECUÇÃO:

15.1 O(s) serviço(s) terá(ão) início **imediato**, a contar da data da assinatura do contrato.

15.2 Os serviços devem ser recebidos **provisoriamente**, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, **no prazo de até 05 (cinco) dias**.

15.2.1 Cabe ao fiscal do Contrato avaliar o caso concreto para o fim de fixar prazo para as correções.

15.3 Nos termos do art. 359 do Decreto Estadual n.º 10.086/2022, poderá ser dispensado o recebimento provisório nos serviços até o valor previsto no inciso II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, desde que não se compunham de aparelhos, equipamentos e instalações sujeitos à verificação de funcionamento e produtividade.

15.4 Os serviços serão recebidos **definitivamente no prazo de até 15 (quinze) dias**, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

15.4.1 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

15.5 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do fornecimento do objeto ou do serviço, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

15.6 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituído o profissional de apoio **no prazo de até 4 (quatro) dias**, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades

16 SUBCONTRATAÇÃO

16.1 É vedada a subcontratação parcial ou total do objeto deste certame.

17 DA GARANTIA DE EXECUÇÃO:

17.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:

17.1.1 Em razão da natureza do objeto a ser contratado, bem como o valor máximo previsto para a contratação, entendemos que não se faz necessária a exigência de prestação de garantia de execução.

	Universidade Estadual de Londrina-UEL Pró-Reitoria de Administração e Finanças Diretoria de Material-PROAF/DM Rodovia Celso Garcia Cid (PR 445), km 380 - Caixa Postal 10.011 - Campus Universitário - CEP: 86057-970 - CNPJ/MF: 78.640.489/0001-53 - Inscrição Estadual: Isenta https://portal.uel.br/	
---	--	---

18 VIGÊNCIA:

18.1 O contrato terá vigência de até 6 (seis) meses prorrogáveis por igual ou menor período, em decorrência da finalização do certame licitatório que está sendo elaborado, cujo objeto será a Contratação de Serviços Continuados de Profissionais de Apoio (Cuidador/Auxiliar ou Técnico de Enfermagem) para atendimento das necessidades de alunos com deficiência severa na UEL), o que primeiro vier a ocorrer

18.2. Na iminência de conclusão do referido certame, a Contratada será notificada pela Diretoria de Material para providenciar o desligamento dos funcionários que prestam os serviços nas dependências da Universidade Estadual de Londrina.

19 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

19.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Estado deste exercício, em uma das dotações abaixo discriminadas:

UEL/SETI: **Gestão/Unidade:** 453012364348116 - Gestão das Atividades Universitárias UEL;

Fonte de Recursos: 500 - Tesouro, 501 - Próprio, 700 - Federal, 703 - Outros Convênios;

Programa de Trabalho: 34 - Universidade e Sociedade;

Elemento de Despesa: Conforme indicado na Requisição de Compra/Serviço

20 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

20.1 O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 10.086, de 17 de janeiro 2022, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II- B do Título XI do Código Penal.

21 DECRETO ESTADUAL n.º 10.086, de 2022:

21.1 Os servidores que subscrevem este Termo de Referência atestam que observaram integralmente a regulamentação estabelecida pelo Decreto n.º 10.086, de 2022 e as orientações constantes da Minuta Padronizada aprovada pelo Procurador-Geral do Estado do Paraná.

Londrina, 24 de março de 2025.

Responsáveis pela elaboração do Termo de Referência

1014917 - JAIR MARCOS DA SILVA / (PROAF-DM) DIRETORIA DE MATERIAL

0507342 - EVERSON ANTONIO MORO CAZARIM / (PROGRAD-DAAP-DPG) DIVISÃO DE POLÍTICA DE GRADUAÇÃO

Documento: **DL12_25_TR_ADEQUADO.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Everson Antonio Moro Cazarim (XXX.606.239-XX)** em 27/03/2025 15:20 Local: UEL/PROGRAD/DAAP/DPG, **Jair Marcos da Silva (XXX.626.119-XX)** em 27/03/2025 16:15 Local: UEL/PROAF/DM/DSA.

Assinatura Simples realizada por: **Kawana Miura Pereira (XXX.309.459-XX)** em 27/03/2025 15:20 Local: UEL/PROAF/DM/DPGC.

Inserido ao protocolo **23.376.486-8** por: **Kawana Miura Pereira** em: 27/03/2025 15:17.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:
d20a8ea99313f01646b325c6c5aa6372.